



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3<sup>a</sup> REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)

## **PORTARIA CJF3R Nº 453, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

*Suspende o prazo dos processos eletrônicos nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 6<sup>a</sup> Subseção Judiciária de São José do Rio Preto.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais,**

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26/02/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** se encontrar, na fase vermelha, a região a que pertence a Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, a justificar a prestação das atividades judiciárias exclusivamente de forma remota e a suspensão dos prazos processuais dos feitos físicos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º e artigo 6º, respectivamente, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020;

**CONSIDERANDO** facultar a RESO/CNJ 322/2020, em seu artigo 3º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

**CONSIDERANDO** a vigência do Decreto nº 18.861, de 16 de março de 2021, do Município de São José do Rio Preto, que dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, inclusive com a imposição de medida restritiva de circulação das pessoas, no período de 17 a 31 de março de 2021, conforme informação contida em ofício da Ordem dos Advogados do Brasil - 22<sup>a</sup> Subseção de São José do Rio Preto (expediente SEI 0270841-38.2021.4.03.8000).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais para os **processos eletrônicos**, nas Varas Federais e na Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto - São Paulo, enquanto vigentes as medidas restritivas impostas pelo Decreto nº 18.861, de 16/03/2021, do Município de São José do Rio Preto.

**Art. 2º** Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/03/2021, às 00:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7530664** e o código CRC **748486D5**.